



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 035/2013

Processo Licitatório nº 097/2013
Pregão Presencial RP nº 056/2013
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registra-se o preço da seguinte empresa: **PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.598.972/0001-31, sediada à Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 250, Loja 02, Bairro São José, CEP: 31.275-050, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Laura Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.522.576-35 e CI nº MG-15.542.054 SSP/MG e/ou Daniel Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.632.556-99 e CI nº MG-16.620.260 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos, objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

3

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

4

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 25.870,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
82	02.17.02.04.126.0011.2008.4.4.90.30.00
84	02.17.02.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 14/08/2013 a 13/08/2014 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.



DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 056/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

10

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 056/2013 - Processo Licitatório nº 097/2013 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 14 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME
LAURA SOARES RODRIGUES e/ou DANIEL SOARES RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas: Shociane Samora
CPF: 131850366-33

[Handwritten Signature]
CPF: 029.019.696-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 035/2013, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 056/2013.

Empresa: PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 08.598.972/0001-31						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	04	UN	<p>ALICATE DE CRIMPAGEM RJ11/12/45 CORTA-CRIMPA Características:</p> <p>Alicate Profissional com função de crimpagem, decapagem, corte e perfuradora; com catracas para crimpar RJ-11 Macho (4 ou 6 posições) em cabo flat e para crimpar RJ-45 Macho (8 posições) em cabo Categoria 5;</p> <p>Trava para manter o alicate na posição fechado. Permite cortar fios e retirar a proteção de plástico de cabos. Descascar cabo redondo e cabo flat.</p> <p>O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	MD9	50,00	200,00
03	20	CX	<p>CABO DE REDE ETHERNET CAT 5E Especificação: Caixa com 305m de cabo UTP padrão CAT5e (4 pares de fios).</p> <p>Conectores suportados: padrão RJ-45.</p> <p>Montagem: Pode ser montado como cabo Cross-Over ou Patch.</p> <p>Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	MULTILASER	199,00	3.980,00

CP
CP *AM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

04	1.000	UN	<p>CONECTOR RJ45</p> <p>Características: Conector para cabo de rede par trançado Cat5e.</p> <p>Em conformidade com o padrão EIA/TIA 568.</p> <p>O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	FURUKAWA	0,40	400,00
05	03	UN	<p>DISCO RIGIDO EXTERNO - 1000GB</p> <p>Características: Interface: USB 3.0 + USB 2.0</p> <p>Capacidade: 1.0 TB (1000GB)</p> <p>Plug and play:</p> <p>Nenhum software para instalar Compatível com os Sistemas:</p> <p>Windows® 7/Vista®/XPMac® OS X</p> <p>Conteúdo da embalagem: Unidade para desktop externa Cabo USB 3.0</p> <p>Garantia: 1 ano de garantia</p>	SAMSUNG	320,00	960,00

ef
Go fm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13

06	10	UN	<p>DISCO RIGIDO SATA II - 2.000GB</p> <p>Características: A) RoHS; B) Modelo de 3,5"; C) 2000GB de capacidade; D) Interface SATA 3Gb/s; E) Suporta as tecnologias NCQ, Hot Plug, Hot Swap; e F) Staggered Spin-up.</p> <p>Desempenho: Busca: 8,9ms (média); Latência: 4,17ms (média); Taxa de transferência interna: 158MB/s (máx.); Taxa de transferência externa: 300MB/s (máx.); Buffer: 32MB. Velocidade de rotação: 7.200rpm.</p> <p>Configuração: Número de discos: 1; Número de cabeças: 2.</p> <p>Resistência: Em operação: 63G / 2ms; Não operante: 350G / 2ms.</p> <p>Energia: Busca: 4,8W; Ocioso: 3,2W; Escrita / Leitura: 3W; Modo de espera ou hibernação: 0,12W.</p> <p>Temperaturas: Em operação: 0 ~ 60° C; Não operante: -40 ~ 70° C.</p> <p>Conectores: 1 x Serial ATA (dados - 7 pinos); 1 x Serial ATA (energia - 15 pinos).</p> <p>Acessórios: Parafusos.</p> <p>Garantia: O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	SEAGATE MODELO ST200DM001	370,00	3.700,00
----	----	----	---	---------------------------------	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

08	25	UN	<p>MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 MHZ PARA DESKTOP</p> <p>Especificações técnicas: Marcas de referência: "KINGSTON", "CORSAIR" ou "AMD"</p> <p>Capacidade de armazenamento: 4GB</p> <p>Tecnologia: PC3-10600 (1333MHz) Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V Tempo de 9-9-9 Arquitetura DDR3 Transferência de quatro dados por ciclo de clock Temperatura de Operação: 0 a 85 °C Tipo de Burst: interleave e seqüencial Memória sem registro: (Não ECC) Memória : (Synchronous DRAM) Frequência: PC3-10600 CL = 9 Quantidade de pinos: 240 Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado</p> <p>Prazo de Garantia de 12 meses;</p>	KINGSTON	116,00	2.900,00
09	30	UN	<p>MOUSE OPTICO PS2 SCROLL Características: Cor: Preta;</p> <p>Ergonomia para destros e canhotos.</p> <p>Especificações: Sensor: Óptico; Resolução: 800dpi; Botões: 2 + 1 (do Scroll Vertical); Interface: PS/2;</p> <p>Comprimento do cabo: ± 1,4m; Compatibilidade: Microsoft Windows 2000 / NT / 98SE / Me / XP / Vista / 7.</p> <p>Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	NYMAX	9,00	270,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

15

10	30	UN	<p>MOUSE OPTICO USB SCROLL Características: Cor: Preta;</p> <p>Ergonomia para destros e canhotos.</p> <p>Especificações: Sensor: Óptico; Resolução: 800dpi; Botões: 2 + 1 (do Scroll Vertical); Interface: USB;</p> <p>Comprimento do cabo: ± 1,4m;</p> <p>Compatibilidade: Microsoft Windows 2000 / NT / 98SE / Me / XP / Vista / 7.</p> <p>Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	NYMAX	11,00	330,00
11	10	UN	<p>PEN DRIVE 16 GB Capacidade: 16GB</p> <p>Fonte de energia: DC 5V - via porta USB</p> <p>Taxa de transferência: 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s</p> <p>Interface USB 2.0 de alta velocidade.</p> <p>O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	ENTEC	41,00	410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

12	20	UN	<p>PLACA DE REDE 10/100/1000 Características:</p> <p>A) RoHS; B) Interface PCI; C) Conexão Gigabit; D) Leds de atividade; E) Suporta as tecnologias Auto MDI/MDI-X, Full / Half-Duplex, Full Duplex Flow Control, Wake-on-Lan, Remote Wake-Up, Power-Down/Link-Down e 802.1q VLAN tagging.</p> <p>Padrões: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3x; IEEE 802.3ab; IEEE 802.1Q VLAN.</p> <p>Interface: PCI / 32bits / 33 - 66MHz / v2.0 - 2.1 - 2.2.</p> <p>Conexões: 1 x Ethernet (RJ-45, LAN, 10/100/1000Mb/s).</p> <p>Outras informações: Jumbo Frame: até 7KB; Flash Boot ROM: até 128KB (opcional); Buffer: 8Kb para transmissão / 64Kb para recepção. Compatibilidade: Windows XP/2003/Vista/Seven.</p> <p>Acessórios: CD de instalação.</p> <p>Garantia: O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	INTELBRAS MODELO RTL 8169SC	38,00	760,00
----	----	----	--	--	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

13	50	UN	<p>PLACA DE REDE PCI WI-FI COM PERFIL BAIXO</p> <p>RoHS Interface PCI Led de atividade Suporta a tecnologia WPS</p> <p>Uma antena externa (removível)</p> <p>Perfil baixo e espelho para perfil baixo incluso.</p> <p>Segurança com criptografia WEP, WPA e WPA2</p> <p>Compatível com redes sem fio nos padrões 802.11b/g/n</p> <p>Prazo de Garantia de 12 meses;</p>	D-LINK	70,00	3.500,00
14	30	UN	<p>TECLADO PS2 Características: Cor: Preta; Resistente a respingos de líquidos.</p> <p>Especificações: Número de teclas: 107 + 8 (extras);</p> <p>Teclas Extras: Multimídia e internet;</p> <p>Idioma: Português (ABNT2); Interface: PS/2;</p> <p>Comprimento do cabo: ±1,2m;</p> <p>Compatibilidade: Microsoft Windows 2000 / NT / XP / Vista / 7.</p> <p>Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	NYMAX	19,00	570,00

ef
Cp/m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

18

15	20	UN	<p>ESTABILIZADOR 2000VA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Potência (VA/W): 2000/1200</p> <p>Tensões de Entrada/Saída (V): 220/220, 220/110 ou 127/115</p> <p>Frequência de Operação (Hz): 60</p> <p>Varição Admissível na Entrada: ±15%</p> <p>Regulação de Saída: ±9%</p> <p>Tempo de Resposta < 6 semiciclos</p> <p>Número de Tomadas: 01 Fusível na entrada incluso Fator de potência => 0,6 Corrente na saída mínima de 15A</p> <p>Garantia: Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	APC	390,00	7.800,00
16	02	UN	<p>TESTES Testador de cabo de rede</p> <p>Características: A) Botão de liga/desliga; B) Verifica a polarização dos cabos; C) Um led por par de cabos e aviso sonoro; D) Verifica se os cabos estão conectados de forma correta; E) Cabos compatíveis com conectores RJ-11 e RJ-45; F) Acompanha uma maleta prática com zíper. Garantia:</p> <p>Prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).</p>	LEADER SHIP	45,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

19

VALOR TOTAL R\$ 25.870,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais)

Lagoa Santa, 14 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

PAMPULHA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME
LAURA SOARES RODRIGUES e/ou DANIEL SOARES RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas: Thaiziane Samoia
CPF: 1318 50 366 - 38

[Handwritten Signature]
CPF: 029.013.696.76